



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE

TERMO DE ACORDO PÓS-GREVE ENTRE O SINASEFE NATAL E A REITORIA

- 1- Este Termo de Acordo entre a Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE, Seção Natal, entidade representativa dos servidores deste instituto, dispõe sobre o processo de negociação para a reposição das horas não trabalhadas nas paralisações das atividades dos dias 22 e 29 de setembro, 24 e 25 de outubro, além do período de greve compreendido entre 11 de novembro e 20 de dezembro do ano de 2016, totalizando 32 (trinta e dois) dias letivos/úteis.

- 2- A reposição das aulas e atividades, inseridas no calendário acadêmico, deverá ter como objetivo o cumprimento dos dias letivos obrigatórios, em conformidade com a legislação em vigor, sem prejuízo aos discentes, respeitadas as negociações e especificidades locais em cada *campus*, construídos em conjunto com a gestão, representação do SINASEFE Natal e a comunidade escolar.

- 3- No caso dos servidores docentes, deve ser considerado se os dias letivos no *campus* ocorreram ou não, conforme segue:
 - a. se o dia letivo ocorreu, com aulas e atividades acadêmicas, apesar do movimento paredista, mas houve a adesão de alguns docentes à paralisação, então estes professores farão suas reposições, até a totalização das horas presenciais não cumpridas durante a greve, o que será feito presencialmente, no *campus* de lotação do docente, semanalmente, em horários que ocorrerão fora das 26 horas aulas presenciais da carga horária regular do docente no *campus*, atentando para o limite diário de horas presenciais (10 horas relógio), conforme negociação com os seus chefes imediatos;

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "J. C. G." or "José Cícero Gomes".

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "L. S." or "Luis Henrique Soares".

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "M. S." or "Márcia Soárez".

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "R." or "Ricardo Souza".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE

- b. se o dia letivo não ocorreu, motivado pela greve ou por ocupação do espaço do *campus*, serão inseridos sábados letivos (até três por mês, caso aprovado pelo Conselho Superior do IFRN – CONSUP), discutidos no âmbito do *campus*, para a reposição gradual do calendário acadêmico, durante um período de até três anos, quando deve haver a confluência de datas, inicial e final, dos calendários de todos os *campi* do IFRN.

Obs.: em alguns casos, previamente acordados localmente, as atividades próprias da ocupação, como debates com toda a comunidade, reuniões com toda a comunidade e caminhadas planejadas e realizadas com a comunidade de forma ampla, contar como dia letivo.

- 4- É garantido aos estudantes solicitar reposição das atividades de ensino que continuaram a ser ministradas durante o período da greve.
- 5- O calendário acadêmico pós-greve deverá ser objeto de discussão coletiva e democrática, tendo por base o calendário de referência, e envolver toda a comunidade escolar e conselho escolar, conforme acordado entre o Sindicato, as representações estudantis e a Reitoria, em conformidade com as normativas do IFRN, observando a realidade e as peculiaridades de cada *campus*.
- 6- A carga horária de trabalho dos servidores técnicos administrativos poderá ser reposta em até 01 (um) ano, prorrogável por 6 (seis) meses, não ultrapassando 2 (duas) horas diárias em relação à sua jornada de trabalho diária. No caso dos servidores técnicos administrativos com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas, a reposição poderá ocorrer em no máximo 2 (duas) horas diárias, desde que haja o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas. Os servidores técnicos administrativos que estarão respondendo horas referentes ao recesso de final de ano, que é de 1 (uma) hora por dia, só poderão acrescer mais 1 (uma) hora neste dia que for compensar horas do período de greve.

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letters 'J' or 'R'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letters 'B' or 'C'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letters 'M' or 'A'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE

- 7- As faltas registradas por motivo de greve serão abonadas com compensação pelo chefe imediato, mediante a inserção de observação no ponto realizada pelo próprio servidor. O servidor que participou do movimento de greve e fez o devido registro no SUAP, e que decidir por não repor os dias parados, total ou parcialmente, poderá optar pelo parcelamento do desconto desses dias, conforme previsto no art. 46 da lei nº 8.112/90, através da formalização de requerimento específico para este assunto. Tal desconto mensal é parametrizado no SIAPE.
- 8- A reposição da carga horária de trabalho dos servidores docentes e técnicos administrativos poderá ocorrer, também, aos sábados letivos, quando forem alocadas aulas presenciais e/ou eventos institucionais. No caso dos eventos institucionais, a reposição se dará em carga horária extra, em que seja designado em comissão por portaria, não haja pagamento de gratificação, tal como a Gratificação de Encargos de Cursos e Concursos (GECC), e nos eventos que ocorrerem após a assinatura deste termo de acordo. Dentre os eventos institucionais, estão incluídos a participação em comissões de concursos públicos, processos seletivos, formaturas, EXPOTEC, SEMADEC, Jogos dos Servidores, e outros coordenados pelos órgãos sistêmicos ou seus órgãos afins nos *campi*. Em relação aos técnicos administrativos, há a possibilidade de compensação aos sábados não letivos, conforme interesse da administração e de acordo com a chefia imediata.
- 9- As diretorias dos *campi* realizarão reuniões com pais e estudantes, com a participação do sindicato, representações estudantis e servidores dos *campi*, para dar ciência dos encaminhamentos sobre o calendário acadêmico e seus desdobramentos pós-greve.
- 10- Para garantir o direito constitucional à greve, o servidor que participou do movimento paredista não pode, sob hipótese alguma, ser prejudicado no retorno às atividades.
- 11- O IFRN e o SINASEFE não deverão admitir qualquer forma de constrangimento, repressão ou assédio moral por parte de servidores, vinculados à gestão ou não, ou de qualquer outro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Andrea Oliveira".
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. G. de Souza".
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. S. de Oliveira".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE

membro da comunidade escolar e local para com os alunos que participaram das ocupações ou envolvidos nas atividades em defesa da educação, bem como aos demais alunos.

- 12- Garantir reajuste necessário do calendário efetivo no que se refere aos projetos de extensão, pesquisa e inovação vigentes na instituição, observando o período do movimento paredista.
- 13- Qualquer distorção aos indicativos deste documento deverá ser encaminhada às partes signatárias a fim de que seja apreciada e se promova o pleno e tranquilo retorno à rotina da instituição.
- 14- A seção Sindical Natal do SINASEFE comprometeu-se com a retomada das atividades da instituição e retorno das aulas no dia 21 de dezembro de 2016.

Natal, 26 de janeiro de 2017.

Régia Lúcia Lopes
Reitora em Exercício

Maria do Socorro da Silva
Coordenadora Geral do SINASEFE
Seção Natal

Francisco de Assis da Costa Dias
Coordenador Geral do SINASEFE
Seção Natal

Maurílio Aires Gadefha
Coordenador Geral do SINASEFE
Seção Natal